



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano V • Nº 872

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Portaria SMAS Nº 001/2020** - Dispõe sobre as orientações para o funcionamento dos equipamentos da secretaria municipal de Assistência Social.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Edwilson Oliveira Marques / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O6HIESMPUD89VXH+755NEQ

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA SMAS Nº 001/2020**

**DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O  
FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, considerando o Decreto Municipal nº 12/2020, orientação da Secretaria Nacional de Assistência Social, considerando Nota Orientativa do CRP-03 de 17/03/2020, considerando orientação da UPB para que os municípios tomem medidas que acharem pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam suspensas nos CRAS e CREAS, toda e qualquer atividade coletiva pelo prazo de 15 (quinze) dias, priorizando o atendimento individual que se façam estritamente necessário, podendo haver prorrogação;

Art. 2º - No Bolsa Família e CadÚnico ficam suspensos os atendimentos de primeiro cadastro e cadastros novos, ficando assim o atendimento restrito a situações emergenciais como bloqueio, suspensão ou cancelamento do benefício do Bolsa Família ou BPC;

Art. 3º - Trabalhadores do SUAS com idade igual ou superior a 60 anos e gestantes deverão ser dispensados do serviço, devendo permanecer em casa;

Art. 4º - Ficam suspensas no Centro de Convivência do Idoso, toda e qualquer atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 5º - Ficam suspensas as reuniões, palestras, capacitações e eventos agendados para o mês de março e abril na Secretaria Municipal de Assistência Social até orientação futura dos órgãos oficiais;

Art. 6º - Ficam suspensas as reuniões e visitas do Programa Criança Feliz, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo haver prorrogação;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 19 de março de 2020.

**GISELE DE ARAUJO MESQUITA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**